Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - CMS Conselho Municipal de Saúde Sistema Único de Saúde - SUS





DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 RESOLUÇÃO CMS Nº. 0284,

conferidas pelas Leis Federais n°. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal n°. 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2018. e atribuições legais Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições leg de 19 de Setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e de Saúde, Municipal Conselho

discutiu e deliberou em reunião de audiência pública a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 27 de Fevereiro de 2019 Saúde (CMS) Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de referente ao Terceiro quadrimestre do ano de 2018. Considerando que a comissão permanente de contas orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde (CMS), apreciou em 25 de Fevereiro de 2019, com emissão de relatório conclusivo, pela aprovação das contas referente ao terceiro quadrimestre de 2018.

Pública, através Ofício SEMUS/FMS nº. 184/2019, do FMS - Fundo Municipal de Saúde da Considerando-se que o Pieno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal solicitando a apreciação e aprovação da prestação de contas do segundo quadrimestre Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Saúde (SEMUS), Audiência 20182 em

ente da federação, cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos Considerando-se o cumprimento da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012. Artigo 36º parágrafo 5º O gestor apresentará até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, em Audiência Pública, na casa Legislativa as auditorias iniciadas e concluídas no periodo, bem como a produção e a oferta de serviços na rede al própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012 assistencial recursos.

RESOLVE:

- Saude, concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de do Município de Cachoeiro de Itapemirim consonância com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, e com as seguintes observações: Art. 1°. Aprovar a Resolução n°. 0284/2019, concernente à SEMUS, que se refere ao Terceiro Quadrimestre de 2018,
- Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento da Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012, artigo 36, parágrafo 5º. O gestor apresentará até o final dos meses de Maio, Set Fevereiro, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação, o relatório de que trata o caput; Que a SEMUS, -
- Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Portaria GM/MS Ministério da Saúde 2135 de 25 de Setembro de 2013, artigo 7°; Que a SEMUS, ri N
- Fundo Municipal de Saúde, observe a Resolução nº. 459 do Conselho Nacional de Saúde de 10 que se refere ao relatório detalhado do quadrimestre com quadro 2012, conforme seu anexo, Que a SEMUS, de Outubro de demonstrativo: 6
- observe mediante relatório, apresentado junto ao CMS Conselho Municipal de Saúde. Os indicadores pactuados no exercício de 2018. Fundo Municipal de Saúde, Que a SEMUS, 4
- Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução nº. CMS 0100/2014 de 29 de Maio de 2014, inerente aos Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de Fevereiro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Valdir Rodrigues Franco

Confirmo a Resolução CIMS nº. 0284/2019, em 28 de Fevereiro de 2019

de Homologada através do Decreto nº. nº

de 2019

Luciara Botelito Moraes Jorge

Secretária Municipal de Saúde